



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 069 DE 05 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Com a implantação do plano Real, incrementou-se em nossa cidade a aregimentação de pessoal, para as empresas privadas.

Como a Prefeitura Municipal não tem condições de acompanhar os salários oferecidos pelas firmas particulares, nossos servidores concursados estão abandonando seus cargos, em busca de melhores salários fora da função pública.

Esse estágio de recuperação da economia Municipal nos pegou de "calças curtas" logo nesta época do ano em que antecede as chuvas e estamos atacando obras por todos os lados.

Para suprir a necessidade urgente de pessoal nessa área, só mesmo contratando-os temporariamente, até que, com mais tempo possamos abrir novo concurso público para preenchimento dessas vagas.

Eis a razão dessa contratação temporária de servidores para aquelas funções específicas.

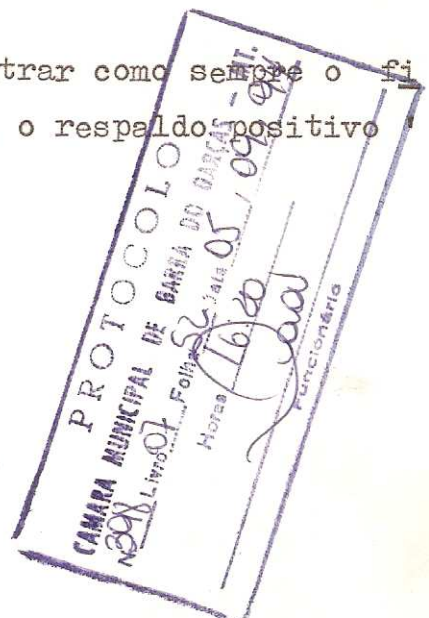
Esperamos assim, encontrar como sempre o fizeram nas matérias de interesses da comunidade, o respaldo positivo na aprovação do referido Projeto.

Sem mais,

Atenciosamente,

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 05 DE setembro DE 1.994.

"Dispõe sobre contratação tempo-  
rária de servidores, para o fim que  
menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA-  
DO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câma-  
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a contratar, sob o regime temporário, nos termos do art. 207 da Lei  
Complementar nº 03 de 04/12/91, 50 (cinquenta) Garis e 10 (dez) moto-  
ristas profissionais, para atuarem nos serviços de urgências da Pre-  
feitura Municipal, face ao abandono de cargos dos atuais servidores  
concurados.

Art. 2º - A contratação a que menciona o arti-  
go anterior será pelo prazo de até 31 de dezembro do corrente ano, e  
os contratados perceberão salários compatíveis com os cargos previs-  
tos no quadro permanente de pessoal, para as mesmas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei  
correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de setembro de 1.994

PROTOCOLO	
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Livro 07	Folha 05, 09, 98
Data 16.09.94	
Funcionário	

WILMAR PERES DE FARIAS  
- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 05, 09, 94



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu parecer Favorável sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Reator

Ver. CLODOALFO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu Parecer Favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Realtor

Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Proposta de Lei nº 069/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Aldemar Araujo Guirra			
ALTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CEISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO <i>Guarães Gonçalves</i>			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELTINGER FERREIRA			

OBS.: *inerts*

Aprovado por *Unanimidade*

Em Sessão de *05/09/94*

*[Handwritten signature]*